

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CONSUNI

Altera o Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, de 01 de junho de 2007.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 4302/2020, tomada na sessão de 07 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída a alínea “c”, do inciso III, do Art. 19, do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI.

Art. 2º Ficam excluídos os incisos “IV” e “IX” do Art. 26, do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI.

Art. 3º Fica incluído o inciso “XIV” no Art. 28, do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, com a seguinte redação:

“Art. 28 (...)

XIV - Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades.”

Art. 4º Fica criada a “Subseção XIV Da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade”, na Seção III do Capítulo II do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, com a seguinte redação:

“Subseção XIV Da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades

48C. São atribuições da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades:

I - Planejar, propor, acompanhar e avaliar as ações da política de assuntos estudantis, principalmente as referentes ao acesso, à permanência e a conclusão dos cursos na Udesc, executando o que for de sua competência;

II - Promover, coordenar e avaliar programas de bolsas acadêmicas no âmbito de suas atividades;

III - Promover, coordenar e avaliar programas de apoio e assistência voltados à comunidade acadêmica;

IV - Coordenar o programa de estágio;

V - Planejar, propor, acompanhar e avaliar a ampliação da política de ações afirmativas e diversidades na Udesc;

VI - Participar e coordenar as discussões e definições das ações inerentes a política de ações afirmativas e diversidades, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes;

VII - Desenvolver ações institucionais direcionadas para ações afirmativas e diversidades em articulação com as demais estruturas da Universidade assegurando a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas de assistência estudantil;

VIII - Promover o permanente combate ao preconceito e às opressões de qualquer natureza, zelando pela equidade de direitos da comunidade estudantil;

IX - Contribuir para o cumprimento das políticas públicas existentes na Universidade que visam o acesso, a permanência e a conclusão de discentes matriculados;

X – Propor, apoiar, divulgar e realizar eventos, em conjunto com os Centros de ensino, abordando assuntos da sua área de atuação;

XI – Propor convênios a serem celebrados com outros entes, que prezem pela permanência estudantil, Ações Afirmativas e valorização das Diversidades tenham como objeto sua área de atuação;

XII - Desenvolver projetos que busquem o aprimoramento de gestão, relacionados à política de assuntos estudantis;

XIII – Apresentar ao Reitor relatório anual das atividades desenvolvidas;

XIV - Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência ou que lhe forem delegadas.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de julho de 2021

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Presidente do Plenário do CONSUNI